



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cerifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.  
Nepomuceno 17 de 01 de 24

## ABERTURA DE EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SME

A Prefeitura Municipal de Nepomuceno, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SME, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos artigos 1º e 2º, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e dos regulamentos pertinentes a matéria.

### 1- DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMO	PERÍODO DO CONTRATO
MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)	07 VAGAS	Ter concluído o Ensino Fundamental I Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo, <b>na categoria "D"</b> Possuir pelo menos <b>1 (um)</b> ano de experiência como motorista profissional. Curso de capacitação em <b>TRANSPORTE COLETIVO e TRANSPORTE ESCOLAR</b>	Período Letivo Escolar 2024  (Fev/2024 a Dez/2024)

**2 - CONTRATO TEMPORÁRIO:** período letivo escolar, 01 fevereiro de 2024 até 31 de dezembro 2024, prorrogável por igual período.

2.1. – Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, no período de **22 de JANEIRO DE 2024 A 24 DE JANEIRO DE 2024, DAS 8:00 HORAS ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, pessoalmente ou por procurador, com toda a documentação descrita no presente edital.

2.2. – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no caso de inscrição por procuração, pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e do seu procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

2.3. - O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.4. - Para efetuar a inscrição, todos os candidatos deverão:

2.5. - Preencher a Ficha de Inscrição, **ANEXO I**, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar às normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. - Os participantes, deverão enviar obrigatoriamente os documentos relacionados a seguir:

- a) Anexo I – Devidamente Preenchido.
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **Categoria Mínima "D"**;
- c) Cópia da **Conclusão do Ensino Fundamental I** ou **Histórico Escolar**;
- d) Comproverantes de **Experiência profissional de 1 ano como Motorista**;
- e) Comprovação dos Curso de Capacitação em **TRANSPORTE COLETIVO e TRANSPORTE ESCOLAR**;

2.6.1. - A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada da seguinte forma:

- Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do referido edital;
- Cópia do contrato de prestação de serviço e/ou declaração da empresa, com identificação da empresa constando CNPJ, datado e assinado pelo departamento de setor onde atua/atuou, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

2.6.2. - A ausência de quaisquer documentos obrigatórios, constantes no subitem 2.5 e 2.6, implicará na eliminação do candidato.

2.7. - Toda a documentação mencionada no subitem 2.5 e 2.6 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.8. Os envelopes que não estiverem totalmente lacrados, com cola, não serão avaliados.

2.9. O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue na Recepção da Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno, Rua Professor Pimenta da Veiga, nº 84, bairro Centro, exclusivamente do dia **22 de JANEIRO DE 2024 A 24 DE JANEIRO DE 2024, DAS 8:00 HORAS ÀS 14:00 HORAS.**

2.10. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constará o nome do candidato, nome do responsável pela entrega do envelope, se for o caso, data e horário de entrega, e a função pleiteada.

2.11. Somente será permitida a entrega do envelope por terceiros, mediante apresentação do documento oficial de identificação, com fotografia do candidato e do terceiro responsável pela entrega.

2.12. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

2.13. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.14. – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

2.15. – Os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.16. – Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja, a qualquer época.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.17 No ato da convocação os candidatos selecionados deverão apresentar o original da documentação exigida no item 2.6, inclusive comprovação dos títulos e experiência profissional, para autenticidade da documentação. Em caso de fraude, o candidato será desclassificado e sofrerá as penas cabíveis dentro da lei.

### 3 - DA AVALIAÇÃO

3.1 - A Avaliação será procedida pela Comissão Julgadora.

3.2 - A seleção dos candidatos consistirá em avaliação curriculum e títulos apresentados e experiência profissional.

3.3 - Os Títulos e o período de experiência profissional valerão, no máximo, 100 (cem) pontos, ainda que a soma de seus valores possa superar esse valor.

3.4 - Somente serão aceitos os Títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

### Motorista

	TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curso de capacitação profissional na área do cargo em que concorre – carga horária mínima 4 horas/aula (CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE ESCOLAR). Serão até quatro 4 (quatro) títulos. Máximo: 40 pontos	10 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR TÍTULOS
	Experiência profissional na função específica de motorista de transporte coletivo no setor privado: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos para ano completo trabalhado, até o limite de 2 (dois) anos. Máximo: 20 pontos	10 pontos
	Experiência profissional na função específica de motorista escolar no setor público: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos para ano completo trabalhado, até o limite de 4 (quatro) anos. Máximo: 40 pontos	10 pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

4.9. - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo.

### 5- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional.

5.2 - A classificação final será publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e afixada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

### 6 - DOS RECURSOS

6.1 – Confere-se o prazo de **2 (dois) dias úteis** para a apresentação, formal e por escrito, a partir da publicação da classificação final do processo seletivo, de documento de recurso sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

6.4 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5 – Os recursos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, no horário das 08:00h às 13:00h, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

6.6 - Será rejeitado liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

6.7 - Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.8 – As decisões de recursos serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, quando da divulgação do resultado final.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

7.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro.

7.3 – Não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

7.4 – Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino.

7.5 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

7.6 – Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7.7. – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

7.8. – Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função;

7.9. – Ser aprovado no exame médico-admissional, efetuado por médico-perito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

7.10. - A Contratação será realizada pelo regime estatutário, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público.

7.11. - A jornada de trabalho obedecerá à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da lei.

### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

8.2. - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Nepomuceno na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

8.3. - A classificação final será publicada no site Oficial. <https://www.nepomuceno.mg.gov.br/>

8.4. - Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. - A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.

8.6. - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

8.7. - O candidato classificado deverá apresentar original e 01 (uma) cópia, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria D;
- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Reservista - comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento / casamento;
- Certidão de nascimento de dependentes menores;
- Comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone);
- Certificado dos cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;
- Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- Atestado de Antecedentes Criminais.
- Outros documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos.

8.8 – O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

8.9 – Os contratos serão por prazo determinado de fevereiro a dezembro, conforme cronograma do calendário Escolar de 2024, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do inciso I, do artigo 9º do Decreto Federal nº 3.048/1999.

8.10 - A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.11 - O candidato que por qualquer motivo não comparecer, ou a empresa não conseguir contato em tempo hábil de 02 (dois) dias úteis, após a convocação no edital, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.12 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

8.13 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14 - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

8.15 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno.

8.16 – Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro.

8.17 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

8.18 – Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (35) 3861-3773.

8.19 – Caberá a Senhora Prefeita Municipal a homologação do Processo Seletivo.

Nepomuceno, 17 de janeiro de 2024.

**LIVIA DE SOUZA TANUS AZARIAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SME

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

-----  
**DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Nepomuceno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SME

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

-----  
**DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Nepomuceno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura